



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 935/1999.

MENSAGEM: Nº 27/1999, DE 19/11/1999.

LIDO EM: 22/11/1999.

TOTAL DE PÁGINAS: 9.

ASSUNTO:- Inclui Lote de terras no Perímetro Urbano do Município, na forma que especifica.

AUTORES: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 6/12/1999.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 7/12/1999.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 8/12/1999.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 11/12/1999.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 11/12/1999, SOB O Nº 2.829.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 8/12/1999 sob o nº
1.094/1999/DAB*.**

LEI Nº 853/1999.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI Nº 935/99

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



MENSAGEM Nº 027/99.

Sarandi, 19 de novembro de 1999.

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a inclusão do lote nº 2G-2G/4-1-2G/4, da Gleba Ribeirão Pingüim, no Perímetro Urbano do Município.

Salientamos que a matéria ora proposta, visa em primeiro lugar a regularização do loteamento denominado Jardim da Torres. Por outro lado, passará ao domínio público, uma área de reserva ambiental (mata nativa), com área de 48.538,88 m2., o que virá aumentar a arrecadação do ICMS Ecológico em, aproximadamente, R\$ 30.000,00 mensal.

Assim sendo, necessitamos da urgente aprovação do presente Projeto de Lei, para a imediata gestão junto à SUDERHSA- Superintendência de Desenvolvimento dos Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental, para que o Município possa receber, já à partir do ano 2000, os benefícios do ICMS ecológico.

Atenciosamente

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 19 NOV 1999

Exmº. Sr.

JOÃO BARBA RALA CORREDATO
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PR.

EXPEDIENTE LIDO

EM 22 NOV 1999





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

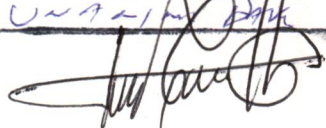
PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

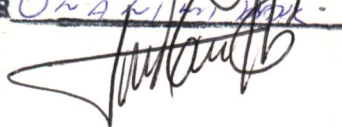
(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná




APROVADO EM 07/12/99
POR UNANIMIDADE


PROJETO DE LEI Nº 935/99

APROVADO EM 07/12/99
POR UNANIMIDADE


SÚMULA:- Inclui Lote de terras no Perímetro Urbano do Município, na forma que especifica, na forma que especifica:

APROVADO EM 08/11/99
POR UNANIMIDADE


A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado integrante do Perímetro Urbano do Município de Sarandi, o Lote de Terras nº 2G-2G/4-1-2G/4, com área 29,0 alqueires paulista, ou 699.800,00 m², situado na Gleba Ribeirão Pingüim, neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de novembro de 1999.


JULIO BIFON
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 935/99

№ 935/99

À Comissão de Justiça e Redação

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Re-

Presidente da Comissão

dação designo relator do Projeto de Lei Nº
o Vereador

Projeto de Lei nº 935/99.
Nelson Mariano da Silva,

P A R E C E R

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Lei nº 935/99, de Autoria do edil **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual inclui Lote de terras no Perímerto Urbano do Município, esta Comissão, nada tem a opor contra a referida proposição, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 1999.

José Aparecido da Silva,
Presidente

Antonio da Cunha,
Vice-Presidente

Nelson Mariano da Silva,
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

designo relator do Projeto de Lei N.º Projeto de Lei nº 935/99.
o Vereador João Alberto Cardoso,

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 935/99, de Aatoria do edil **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Inclui Lote de terras no perímetro Urbano do Município, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 1999.

Adécio Marques da Silva,
Presidente

André Rodrigues da Silva,
Vice-Presidente

João Alberto Cardoso,
Relator



Gleba do Ribeirão Pinguim
Lote 2G-2G/4
Unificação dos Lotes 2-G e 2-G/4

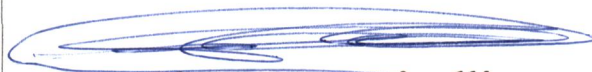
[Handwritten signature]

01.340.846/0001-33

VY EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA.

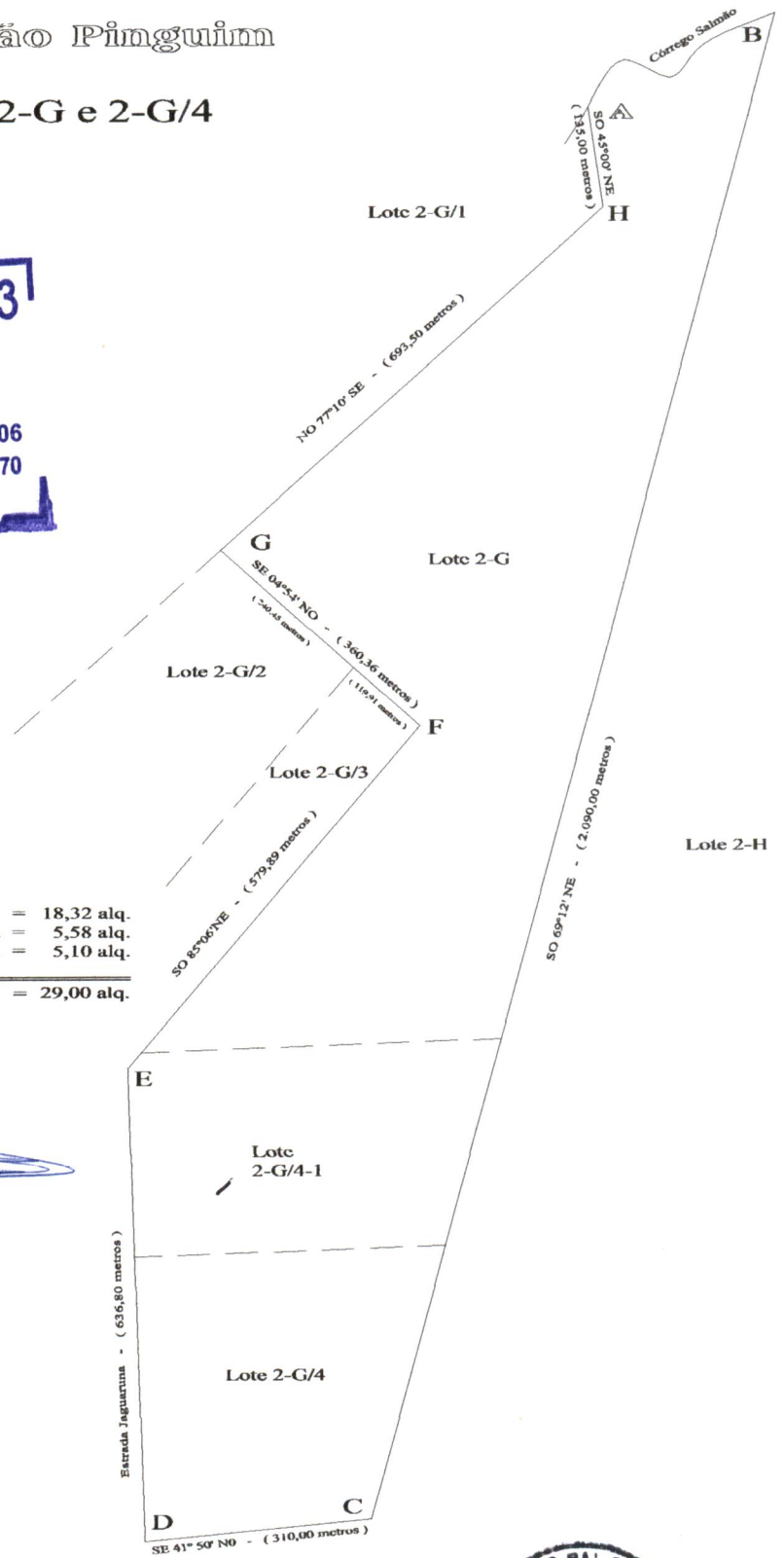
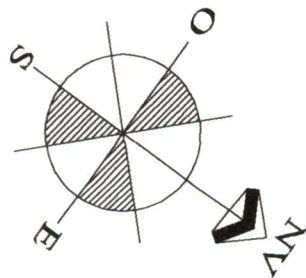
AV. PARANÁ, N.º 605 - SALAS 05 E 06
GALERIA DONA AMÉLIA - CEP 87013-070
MARINGÁ - PR.

Lote 2G	443.344,00 m2 = 44,3344 Ha = 18,32 alq.
Lote 2-G/4	135.069,01 m2 = 13,5069 Ha = 5,58 alq.
Lote 2-G/4-1	123.386,99 m2 = 12,3387 Ha = 5,10 alq.
Lote 2G-2G/4	699.800,00 m2 = 69,9800 Ha = 29,00 alq.



Glauco Pasquinelli

CREA: 14616-D-Pr



MEMORIAL DESCRITIVO


Lote 2G - 2G/4-1 - 2G/4

Gleba Ribeirão Pinguim

Área: 699.800,00 m² = 69,9800 Há = 29,00 alq.

DIVISAS:

Principiando em um marco de madeira de Lei, que foi fincado na beira de uma Estrada, rumo **SE 41°50' NO** com uma distância de **310,00 metros**, até outro marco; deste, segue confrontando com o Lote 2-H, no rumo **SO 69°12' NE** com uma distância de **2.090,00 metros**, até outro marco cravado à margem do Córrego Salmão; daí segue pela margem do Córrego Salmão até encontrar outro marco cravado à margem do Córrego Salmão na divisa do Lote 2-G/1; daí segue confrontando com o Lote 2-G/1, no rumo **SO 45°00' NE** com uma distância de **135,00 metros**, até outro marco; daí segue confrontando com o Lote 2-G/1, no rumo **NO 77°10' SE** com uma distância de **693,50 metros**, até outro marco; daí segue confrontando com o Lote 2-G/2, no rumo **SE 04°54' NO** com uma distância de **240,45 metros**, até outro marco; daí segue confrontando com o Lote 2-G/3, no rumo **SE 04°54' NO** com uma distância de **119,91 metros**, até outro marco; daí segue confrontando com o Lote 2-G/3, no rumo **SO 85°06' NE** com uma distância de **607,62 metros**, até outro marco; daí finalmente segue confrontando com outra Estrada, com uma distância de **636,80 metros**, até encontrar com a primeira estrada acima referida.



Glauco Pasquinelli

Eng.º Civil

CREA: 14.616-D-Pr



MEMORIAL DESCRITIVO

Reserva de Mato – Subdivisão do Lote 2G

Gleba Ribeirão Pinguim

Área: 48.538,88 m² = 4,853888 Há = 2,01 alq.

DIVISAS:

Principiando em um marco de madeira de Lei cravado na divisa com o **Lote 2-H**, rumo **SO 68°12'00" NE** com uma distância de **300,51 metros**, até outro marco na mesma divisa; deste, segue dentro do Lote 2-G, no rumo **SE 38°59'46" NO** com uma distância de **210,00 metros**, até outro marco cravado dentro do Lote 2-G; daí segue dentro do Lote 2-G, no rumo **NE 05°55'34" SO** com uma distância de **247,00 metros**, até outro marco; daí segue dentro do Lote 2-G, no rumo **NE 10°36'58" SO** com uma distância de **67,50 metros**, até outro marco; daí segue dentro do Lote 2-G, no rumo **NE 01°50'49" SO** com uma distância de **51,50 metros**, até outro marco; daí segue dentro do Lote 2-G, no rumo **NO 32°50'10" SE** com uma distância de **38,00 metros**, até outro marco; e finalmente segue dentro do Lote 2-G, no rumo **NO 24°45'58" SE** com uma distância de **69,69 metros**, até outro marco até encontrar com a primeira estrada acima referida.

Glauco Pasquinelli

Eng.º Civil

CREA: 14.616-D-Pr



A-B	38,00 m	NO 32°50'10" SE
B-C	69,69 m	NO 24°45'58" SE
C-D	300,51 m	SO 68°12'00" NE
D-E	210,00 m	SE 38°59'46" NO
E-F	247,00 m	NE 05°55'34" SO
F-G	67,50 m	NE 10°36'58" SO
G-A	51,50 m	NE 01°50'49" SO
H-D	1.296,58 m	SO 68°12'00" NE

Nº 935/99



Projeto Arquitetônico

Nº de Folhas
001

Folha Nº
001

Referência:

Subdivisão do Lote 2G - Reserva Legal

Gleba do Ribeirão Pinguim

JARDIM DAS TORRES - 1ª Fase e 2ª Fase

Sarandi

Paraná

Proprietário

V. Y. Incorporadora de Imóveis Ltda.

Áreas:

Lote 2-G 443.344,00 m²

Reserva Legal 48.538,88 m²

Proprietário

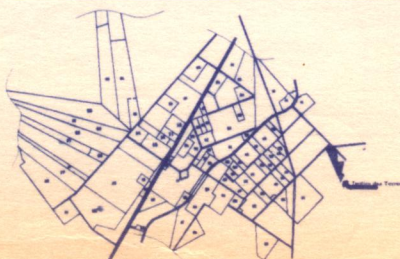
V. Y. Incorporadora de Imóveis Ltda.

Projeto

Glauco Pasquinelli

Eng.º Civil - CREA: 14.616-D-Pr.

Localização:



SITUAÇÃO ESQUEMÁTICA

Execução

Glauco Pasquinelli

Eng.º Civil - CREA: 14.616-D-Pr.